



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 28 de dezembro de 2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr.

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para contratação da dupla José Vitor e Luiz, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2015 - Réveillon.

Tal contratação é necessária, visto que, diante da tradição do evento entre os munícipes de Marialva, faz-se salutar oferecer atrativos de natureza popular para que sejam satisfeitos os anseios populares, resultando assim em uma medida eficaz para o fomento imediato do final do ano entre os cidadãos.

A Dupla José Vitor e Luiz é consagrada pelo público regional, pois já está no mercado por vários anos, gravou cd, faz várias apresentações com grande sucesso de público, conforme documentos em anexo.

O custo do serviço importa em um valor total de R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), incluindo cachê, transporte, alimentação, hospedagem, traslado e despesas fiscais.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

PROPOSTA DE PREÇOS

000000

JOSÉ VITOR DE MENDONÇA LIRA – CPF nº. 453.561.168.88 e LUIZ FRANCISCO
DE MENDOÇA LIRA – CPF nº. 487.274.628-70

À

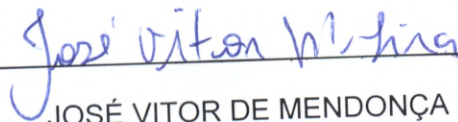
Prefeitura Municipal de Marialva

Presados Senhores:

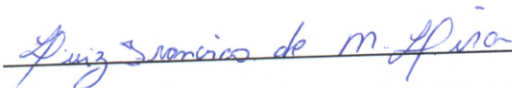
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa a realização do Show Sertanejo de "Virada do Ano" no dia 31 de dezembro de 2015.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação de serviço é de R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com som, iluminação equipe de montagem e técnico, cachê artístico, alimentação, transporte, hospedagem destinados aos integrantes e membros de apoio da equipe e impostos.

Marialva, 22 de Dezembro de 2015



JOSÉ VITOR DE MENDONÇA LIRA



LUIZ FRANCISCO DE MENDOÇA LIRA





0752 2485 - (44) 9927 3977

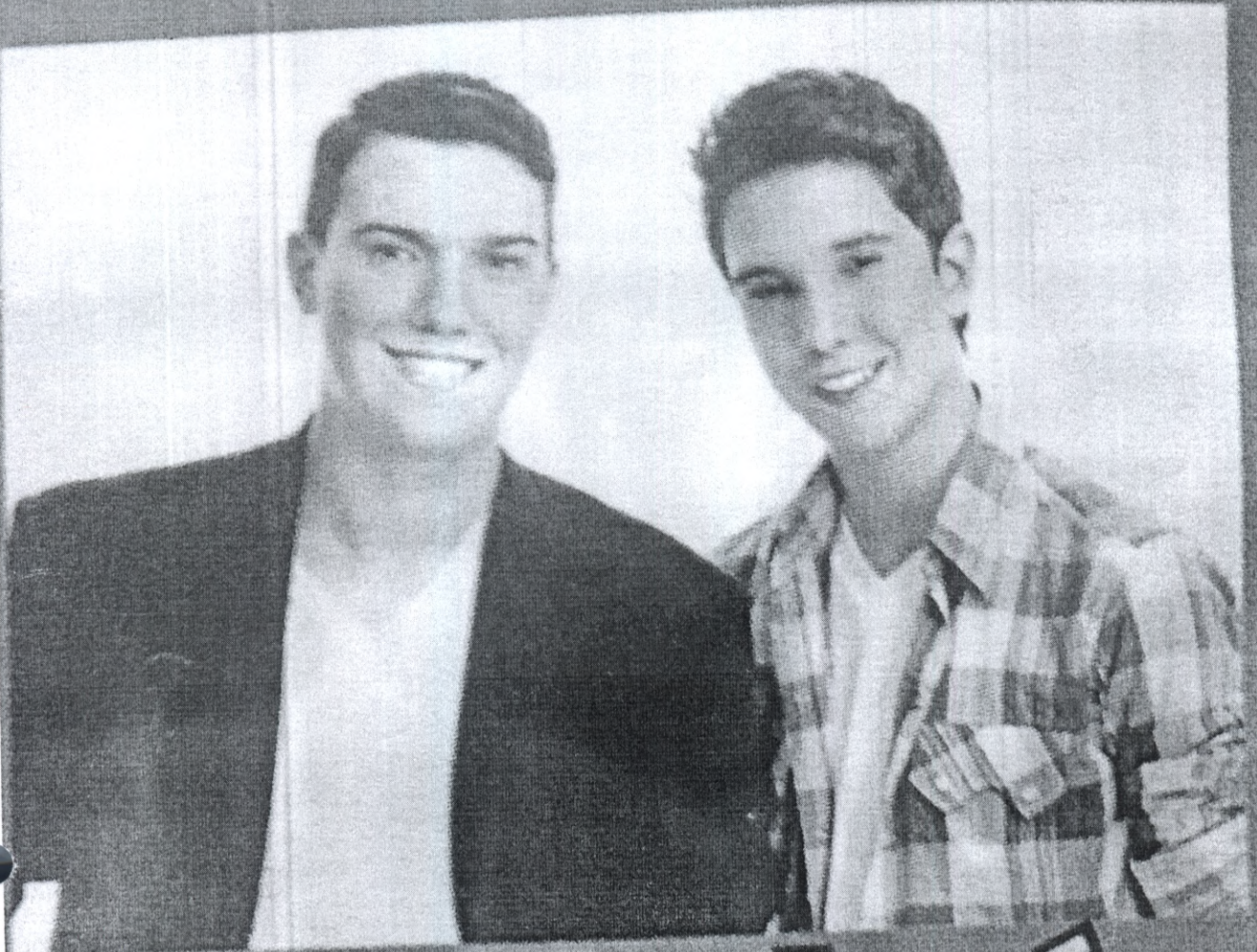
reluiz.com.br

a:

io:

000004

000005



**30/08 - José
Vitor & Luiz**

000006

Almoço e Bazar Beneficente em prol do **"Lar Padre Beremias"**

**Bazar de produtos
doados pela Policia Federal**



Esquecer", "De
", "Boate Azul",
mor", "Na Hora



População, visitantes e música se misturam durante o Festival de Presidente Alves, que é realizado pela Prefeitura através da Casa de Cultura. A administração municipal investe na cultura de nossa cidade, valorizando os talentos

Classificação final do 7º Festival Sertanejo de Presidente Alves

2º colocados: João Pedro e Santiago – São José do Rio Preto
3º colocados: Augusto César e Gustavo – São Manuel
4º colocados: Fábio Henrique e Rafael – Pirajui
5º colocados: Caio e Pedro – Bauru
6º colocados: Ze do Vale e Guarujá – Cabrália Paulista
7º colocados: Murillo – Santa Cruz do Rio Preto
8º colocados: Pacheco e Pacheco – Presidente Alves
9º colocados: Wando e Marco Franco – Rancharia
10º colocados: Trio Jauense – Jau

RESOLVE

[illegible]

000008

RWS
Produções & Eventos

apresentam:

VIOLABDA
VIP

José Vitor & Luiz

Léo & C

Pontos de Venda: **117**

Papelaria Tatico Presentes

Nutriagro

AGÊNCIA COM. E IND. DE SÃO PAULO

000009



000010



Mais uma vez, Reginópolis foi palco do 6º Festival da Música Sertaneja, atividade cultural que busca resgatar o gosto e a valorização da música sertaneja tão arraigada na comunidade reginopolense.

O Festival ocorreu no último dia 24 de agosto, na barraca da Quermesse em Louvor a Nossa Senhora Rainha dos Anjos, em meio a muita música, aplausos, e momentos de emoção e lembranças, com a participação de grande público.

Foram dezessete duplas inscritas para o evento, que fizeram belíssimas apresentações, destacando-se para avaliação e eliminatória, dez duplas, classificadas com premiações em dinheiro e troféu (até o 5º lugar).

1º Lugar: José Vitor e Luiz

2º Lugar: Heraldo Viola e Paulo Guilherme

3º Lugar: Adriano Reis e Cuiabá

4º Lugar: Celio e Nando

5º Lugar: Guarujá e Corumbá

6º Lugar: João Gonçalo e Riv Pretense

7º Lugar: Alan e Renan

8º Lugar: Tony Garcia e Divanei

9º Lugar: Mirassol e Coruense

10º Lugar: Pedro Ferreira

A iniciativa e realização do



CAMPEÕES - Joe Vitor e Luiz - com o Vereador Marquinho do Gas, o Prefeito Marquinho Bastos e o vereador Lira



VICE-CAMPEÕES - Heraldo Viola e Paulo Guilherme, com o Vereador Marquinho do Gas, o Prefeito Marquinho Bastos e o Vereador Lira

evento proporcionaram um dia inesquecível e muito especial, principalmente aqueles que apreciam e valoriza a música sertaneja raiz.

O Departamento de Cultura

e a Prefeitura Municipal agradecem a todas as pessoas que compareceram e prestigiaram mais este evento promovido, bem como a todos os participantes e colaboradores do evento.

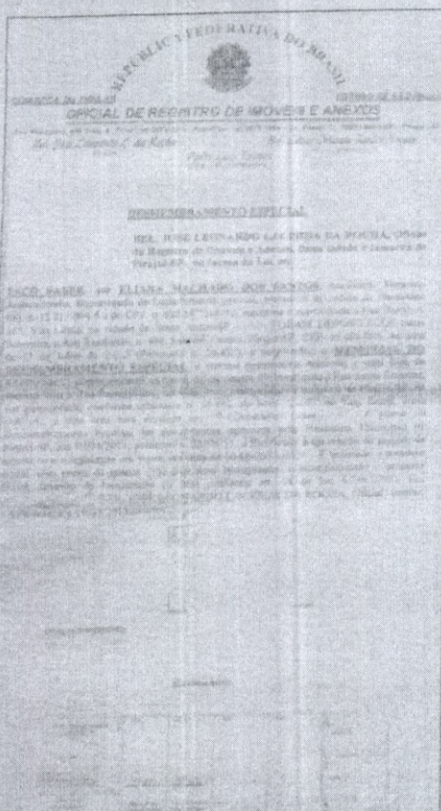
Leonardo Rossi brilha em competição de nataçao em Ourinhos

O nadador pirajuiense Leonardo Suzuki Rossi, esteve na cidade de Ourinhos, no último final de semana, participando do Torneio Regional de Nataçao, competiçao da Federaçao Aquática Paulista, ao lado de duzentos nadadores do Estado de São Paulo. Leonardo de 14 anos de idade que defende as cores da cidade de Bauru, foi o grande destaque na categoria juvenil 1. O nadador Rossi simplesmente arrasou e trouxe quatro medalhas de ouro, sendo campeão nas 400 metros livre.



Presidente Alves realiza Festival Sertanejo

A tradicional festa realizada há mais de 30 anos trouxe brilho e alegria ao município, com um grande número de duplas inscritas



Coronado pelo aniversário da Prefeitura

>> A cidade de Presidente Alves realizou nos dias 20 e 21 de julho, o tradicional Festival da Música Sertaneja, que aconteceu na praça matriz de Santa Cecília. O evento, que é tradição na cidade há mais 30 anos, foi organizado pela equipe da Casa de Cultura Rosa Maria dos Reis Vicari, juntamente com a Prefeitura Municipal de Presidente Alves e teve um total de 15 duplas inscritas. Este ano o concurso

passou por algumas modificações, realizando as 3 eliminatórias em um único dia, mudança que beneficiou as duplas participantes e trouxe qualidade ao evento, permitindo que duplas da região e de outros estados pudessem participar. Os visitantes e os moradores do município aprovaram a nova organização, pois a festa acabou reunindo amigos e famílias durante todo o domingo. A festa também contou

com um show de abertura, realizado no sábado à noite pelo cantor Fábio Henrique da cidade de Pirajuí e uma Ação entre Amigos valendo uma novilha e um kit de transformação no valor de R\$300,00, doado pelo Instituto de Beleza Eloisa. A arrecadação foi revertida para a Creche Berçário Santa Cecília. Os cantores foram avaliados por 6 jurados, sendo estes: Carlene Mauad (proprietária da Casa de show Canto da Terra - Baururi), Milena Santos (professora de

A premiação foi do 1º ao 10º colocado, sendo feita em dinheiro e também com a entrega de troféus. Os valores dos prêmios foram de: R\$1.500,00 (1º colocado); R\$1.000,00 (2º colocado); R\$750,00 (3º colocado); R\$500,00 (4º colocado); R\$300,00 (5º colocado) e R\$100,00 do 6º ao 10º colocado.

Os vencedores foram os jovens cantores José Vitor e Luiz, da cidade de Reginópolis, que venceram pela segunda vez neste município, tendo sido a primeira no ano de 2011. O prefeito Valdeir dos Reis 'Dê' e o vice 'Lândinho', juntamente com o coordenador de Cultura Andriei Fagundes, agradecem a todos os patrocinadores por toda o apoio e colaboração, pois foram os grandes responsáveis pelo grande sucesso desta festa.

Confiram abaixo a tabela

Ofício nº 276/2015
GAB

000013

Marialva, 28/12/2015

Ilmo. Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 28 de dezembro de 2015.

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais; (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Ofício nº 276/2015
DC/bsm

000014

Marialva, 28/12/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 276/2015, expedido por Vossa Senhoria em 28/12/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 28/12/2015, sendo que o pagamento será efetuado através a Dotação Orçamentária nº. 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.36.00.00. – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 276/2015

000015

Marialva, 28/12/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à para contratação da dupla José Vitor e Luiz, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2015 - Réveillon.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.36.00.00. – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 28/12/2015, o preço da contratação importa em R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, em entendo o Gestor pela suficiência da demonstração de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, vislumbra-se a possibilidade da inexigibilidade da licitação, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

750-069664

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 49.740.439-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/SET/2014

NOME JOSÉ VÍTOR DE MENDONÇA LIRA

FILIAÇÃO JOSÉ FRANCISCO LIRA

E MARIA ELISABETE CARNEIRO DE MENDONÇA LIRA

NATURALIDADE PIRAJUI -SP DATA DE NASCIMENTO 12/JAN/1995

DOC ORIGEM PIRAJUI SP
REGINOPOLIS
CN:LV.A028/FLS.0110/N.002528

CPF 453561168/88

208 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
453.561.168-88

Nome
JOSE VITOR DE MENDONCA LIRA

Nascimento
12/01/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
0DBE.CD1A.6F63.21E9

A autenticidade desta comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:24:07 do dia 01/03/2013 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 28/32115

000017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8083-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

B548-064600

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 54.124.252-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/ABR/2010

NOME LUIZ FRANCISCO DE MENDONÇA LIRA

FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO LIRA

E MARIA ELISABETE CARNEIRO DE MENDONÇA LIRA

NATURALIDADE PIRAJUÍ -SP DATA DE NASCIMENTO 26/NOV/1998

DOC. ORIGEM PIRAJUI-SP REGINOPOLIS CN:LV.A30 /FLS.57 /N.002874

CPF

01 Delegado Divisionário

CARLOS ANTONIO G. DE SEQUEIRA de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
487.274.628-70

Nome
LUIZ FRANCISCO DE MENDONCA LIRA

Nascimento
26/11/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
0AC3.CAC0.8D4D.8A6D

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:08:20 do dia 31/07/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

28/12/15

9

Verifique o andamento deste protocolo no site
www.copel.com ou 0800 51 00 116



Paranaense de Energia

Data: 15/12/2015 Hora: _____:

Razão: _____ Taxa: _____

Unidade Consumidora: 82321175

Serviço Público de Energia Elétrica para
Unidades Consumidoras do Grupo B

Informe falta de luz gratuitamente por SMS. Envie SL e
o número de sua unidade consumidora para 28593.

Identificação: 82321175
Consumidor: JOSE FRANCISCO LIRA
Endereço: R Atilio Ferri, 1407
Nº Documento: 015.688.318-03

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, doravante denominada DISTRIBUIDORA, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o consumidor identificado acima deste, doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pela unidade consumidora também identificada acima, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão.

DAS DEFINIÇÕES

- 1. CARGA INSTALADA:** soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
- 2. CONSUMIDOR:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
- 3. DISTRIBUIDORA:** agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
- 4. ENERGIA ELÉTRICA ATIVA:** aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
- 5. ENERGIA ELÉTRICA REATIVA:** aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);
- 6. GRUPO B:** grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
- 7. INDICADOR DE CONTINUIDADE:** valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
- 8. INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO:** desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
- 9. PADRÃO DE TENSÃO:** níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
- 10. PONTO DE ENTREGA:** conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
- 11. POTÊNCIA DISPONIBILIZADA:** potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 28/12/15
4

81010

elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;

12. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

13. TARIFA: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e

14. UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

28/12/15

4

ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;

16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;

17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;

18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;

21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;

22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada;

23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso;

24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;

3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;

6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;

7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;

8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e

9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

28/12/15

2

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

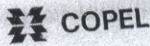
1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 28/12/15



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

82321175

Vencimento

25/01/2016

Valor a Pagar

R\$ 388,03

ERIVALDO BISPO DA CRUZ

RATILIO FERREI 1407

CEP 85940000

CNPJ 32968140949

MARIALVA - PR

000020

Responsável pelo pagamento da fatura: Município 08005430155

Reaviso de Vencimento

Na dívida vencida, que sigam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja regularização em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança com legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existente atividade acessória, o valor pode ser excluído da fatura.

Referência 10/2015 Valor 195,66

Informações Técnicas

No Medidor: 0214052736 BIFASICO
Leitura Anterior: 10/11/2015 Medido: 30 dias Constante de Multiplicação: 1,00
19437 19959 422 kWh
Total Faturado: 422 kWh
Consumo Médio/Dia: 14,07 kWh
Data Apresentação: 10/12/2015

Próxima Leitura Prevista: 11/01/2016

RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Corrente: MARIALVA - PR Mes: 10/2015 Tensão Contratada: 127 / 220 volts
DIE: 0,00 h FIC: 0,00 h DMIC: 0,00 h EUSD (H\$): 46,92
Reatância Mensal: 4,03 h Limite Mensal: 3,77 h Limite Anual: 19,34 h
Limite Mensal: 9,67 h Limite Anual: 12,70 h
Tensão Contratada: 127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Consumo (kWh)	Data Pgto	Mes	Consumo (kWh)	Data Pgto
NOV/15	98		SEI/15	242	
OUT/15	220				

Media 3 últimos consumos: 166 kWh

Valores Faturados

DATA FISCAL: CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 1424135 Série B
Emitida em 10/12/2015

Produto	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq ICMS
01 - FTA 100% FTA 100% FTA 100%	kWh	422	0,77611	326,52	326,52	29,00%
02 - FTA 100% FTA 100% FTA 100%	kWh			29,76	29,76	29,00%
03 - CONTRA LUMIN. PÚBLICA MUNICIPAL				32,66		
Base de Cálculo do ICMS		65,34				
Valor ICMS			103,05			
Valor Total da Nota Fiscal				388,93		
Reservado ao Fisco						

Composição dos Valores:
Energia: 326,52
Distribuição: 29,76
Tributação: 32,66
Inclusão: 120,64
Encargos: 26,73
TOTAL: 366,36

INCLUSÃO NA FATURA R\$ 120,64 E ICMS R\$ 21,01 CONFORME RES. ANEEL 130/2005
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações
DEBITOS: 07/2015 R\$ 195,66 08/2015 R\$ 210,02 09/2015 R\$ 230,49 10/2015 R\$ 195,66
Períodos Band Tarif: Vermelha 11/11-10/12

349B.74 17.4E63.9BB4 8D95.1A76 F1ED.22Z6

Vencimento: 25/01/2016

Valor a pagar: R\$ 388,03

Controle: 01-2915282 1001260-41
Número de identificação: 82321175

Mes: 12/2015 FS [17.602]

836000000031 880301110008 001010201521 823060260416



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

28/12/15

9



NIS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL

000021

NIS

20100818301

Data Nascimento

12/01/1995

Nome do Cidadão

JOSE VITOR DE MENDONCA LIRA

Nome da Mãe

MARIA ELIZABETE CARNEIRO DE MENDONCA LIRA

Identidade

00000000000497404394 - - SSP/SP

CPF

453.561.168-88

Título de Eleitor

-

Carteira de Trabalho

Número Série UF

0076944

00358

SP

Certidão Civil

CERTIDAO DE NASCIMENTO - Emissão:02/02/1995 - Termo:00002528 -
Livro: A28 - Folha: 110 - Cartório: REGINOPOLIS

Origem Cadastramento

SISTEMA UNICO DE SAUDE

Data Cadastramento

19/03/2003

Observações

O cartão acima é comprovante da sua inscrição no cadastro do NIS. Essa inscrição foi feita a partir da informação do Órgão informado no campo Origem do Cadastramento.

Caso você seja contratado por uma empresa, apresente esse número.

Confira seus dados de identificação impressos no cartão.

Havendo erro, dirija-se a uma agência da Caixa e solicite a correção.

Guarde-o com máximo cuidado e mantenha seus dados cadastrais atualizados.



NIS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL

NIS

20100818328

(SUS)

Data Nascimento

26/11/1998

000022

Nome do Cidadão

LUIZ FRANCISCO DE MENDONCA LIRA

Nome da Mãe

MARIA ELISABETE CARNEIRO DE MENDONCA LIRA

Identidade

00000000000541242520 - - SSP/PR

CPF

487.274.628-70

Título de Eleitor

-

Carteira de Trabalho

Número Série UF

--	--	--

Certidão Civil

CERTIDAO DE NASCIMENTO - Emissão:07/12/1998 - Termo:00028740 -
Livro: A30 - Folha: 57 - Cartório:

Origem Cadastramento

SISTEMA UNICO DE SAUDE

Data Cadastramento

19/03/2003

Observações

O cartão acima é comprovante da sua inscrição no cadastro do NIS. Essa inscrição foi feita a partir da informação do Órgão informado no campo Origem do Cadastramento.

Caso você seja contratado por uma empresa, apresente esse número.

Confira seus dados de identificação impressos no cartão.

Havendo erro, dirija-se a uma agência da Caixa e solicite a correção.

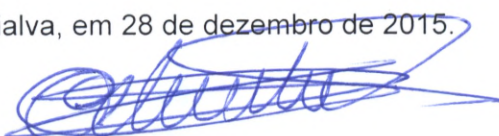
Guarde-o com máximo cuidado e mantenha seus dados cadastrais atualizados.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/936, a favor de JOSÉ VITOR DE MENDONÇA LIRA – CPF nº. 453.561.168.88 e LUIZ FRANCISCO DE MENDOÇA LIRA – CPF nº. 487.274.628-70, para contratação da dupla José Vitor e Luiz, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2015 - Réveillon, no valor Total de R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 28 de dezembro de 2015.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº. 439/2015

000025

TERMO DE CONTRATO QUE FIRMAM O GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR COM JOSÉ VITOR DE MENDONÇA LIRA E LUIZ FRANCISCO DE MENDOÇA LIRA.

Por este instrumento de Contrato, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Efigênia nº. 680, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edgar Silvestre, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado JOSÉ VITOR DE MENDONÇA LIRA – CPF nº. 453.561.168.88 e LUIZ FRANCISCO DE MENDOÇA LIRA – CPF nº. 487.274.628-70, com sede na Rua Atilio Ferri, nº. 1.407, centro, na cidade de Marialva, estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e avençados na melhor forma de direito, o presente Contrato de acordo com as normas da Inexigibilidade de Licitação nº. 32/2015, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a para contratação da dupla José Vitor e Luiz, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2015 - Réveillon.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

Fica sob total responsabilidade da contratada todo e qualquer acidente advindo do que ora se contrata, incluindo os acidentes ocorridos durante a festa, hospitalização e remédios.

Fica, também, a cargo da contratada som, iluminação equipe de montagem e técnico, cachê artístico, alimentação, transporte, hospedagem destinados aos integrantes e membros de apoio da equipe e impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO

A Contratada se obriga a realizar o Show da dupla José Vitor e Luiz, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2015 - Réveillon, com duração do Show de aproximadamente 02 (duas) horas.

Todo o material fica a cargo da CONTRATADA, fica sob a inteira responsabilidade do Contratada o emprego de mão de obra, bem como os encargos sociais e trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive I.S.S.Q.N. advindos do que ora se contrata, sendo que os ônus decorrentes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento dos danos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros e que resultem direta ou indiretamente de ação, omissão ou negligência da Contratada, são de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do que ora se contrata é R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) não reajustável, sendo que neste valor estará incluso todo o som, iluminação equipe de montagem e técnico, cachê artístico, alimentação, transporte, hospedagem destinados aos integrantes e membros de apoio da equipe e despesas fiscais, sendo que o pagamento será efetuado depois de cumprida toda a obrigação e será pago na forma de Nota Fiscal emitido pela Contratada.

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas sob a dotação orçamentária nº. 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.36.00.00. – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O Valor do que ora se contrata não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a CONTRATADA sujeita à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, no caso do não cumprimento, de forma injustificada, do prazo pactuado no presente Contrato. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas serão considerados como um dia de atraso.

Pela não execução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no Art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até o dia 30 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratada não poderá sub-empregar este evento, objeto deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do Município.

Os casos omissos e em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela lei nº. 8.666/93 atualizada pela lei nº. 8.883/94.

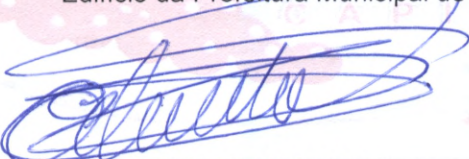
CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE LEGAL

Ao presente Contrato aplica-se os princípios legais nos Termos da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Marialva-Pr, para dirimir quaisquer questões jurídicas e extrajudiciais oriundas ao presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam ambas as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

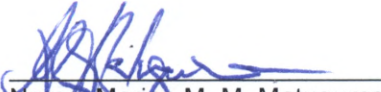
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 28 de dezembro de 2015.

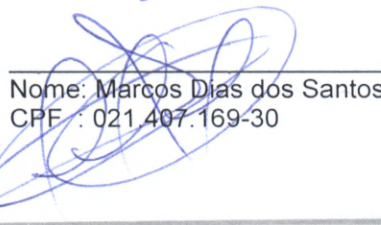

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE VITOR DE MENDONÇA LIRA
CONTRATADA


LUIZ FRANCISCO DE MENDONÇA LIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21


Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30



000027

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 439/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)

CONTRATADA : JOSÉ VITOR DE MENDONÇA LIRA – CPF nº. 453.561.168.88 e LUIZ FRANCISCO DE MENDONÇA LIRA – CPF nº. 487.274.628-70.

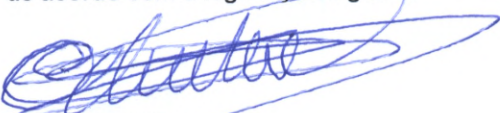
OBJETO : Contratação da dupla José Vitor e Luiz, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2015 - Réveillon.

REAJUSTE : O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.

DO VALOR : O valor do presente contrato importa em R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

LEGISLAÇÃO : O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 28/12/2015


EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



02.001.05.153.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	950,00
25 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	950,00
03	PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA 03.001.03.091.0003.2.005.	
ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA		
32 - 3.1.90.05.00.00	01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	990,00
33 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
37 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	990,00
03.001.03.091.0003.2.006.	ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON	
49 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	990,00
04	CONTROLADORIA INTERNA	
04.001	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.04.124.0004.2.007.	ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
59 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	990,00
61 - 3.1.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	760,00
62 - 3.1.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	990,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
68 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	990,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.	ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
76 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
80 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	990,00
85 - 3.1.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
88 - 4.4.90.32.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
05.002.04.122.0005.2.012.	ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
111 - 3.1.90.05.00.00	01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	990,00
119 - 3.1.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.002.04.122.0010.2.013.	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS	

07.004.20.006.0012.2.008.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	1.000,00
985 - 3.1.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.006	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.070.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1003 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	490,00
07.006.23.691.0019.2.076.	ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	
1032 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	990,00
1035 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	990,00
Total Redução:		233.238,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

ARQUIMEDES ZIROLDO

Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
CONVITE Nº 020/2015-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N. 101/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: EDIÇÃO ESPECIAL EVENTOS LTDA ME, CNPJ/MF: 11.355.406/0001-03;
OBJETO: Fornecimento de Banda (Conjunto Musical), som, iluminação e palco, para realização de show ao vivo durante a Festa de Réveillon na Praça, a ser realizada no dia 31/12/2015.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (Vinte e nove mil e zero reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.049.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
SIGNATÁRIOS: Arquimedes Zirolto e Joaquim Ribeiro.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2015.

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 439/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ - 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: JOSÉ VITOR DE MENDONÇA LIRA - CPF nº. 453.561.168.88 e LUIZ FRANCISCO DE MENDONÇA LIRA - CPF nº. 487.274.628-70
OBJETO: Contratação da dupla José Vitor Luiz, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2015 - Réveillon.
REAJUSTE DO VALOR: O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.
LEGISLAÇÃO: O valor do presente contrato imprime em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DATA: O presente contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
28/12/2015

EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
RATIFICAÇÃO DO DADO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a favor de JOSÉ VITOR DE MENDONÇA LIRA - CPF nº. 453.561.168.88 e LUIZ FRANCISCO DE MENDONÇA LIRA - CPF. 487.274.628-70, para contratação da dupla José Vitor e Luiz, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2015 - Réveillon, no valor Total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente irruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva em 28 de dezembro de 2015

Edgar Silvestre
PREFEITO MUNICIPAL

ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 23



LOCADOR:
MANOEL CARLOS RODRIGUES, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.280.334 (PR), inscrito no CPF sob nº. 275.965.329-34, residente e domiciliado na Rua Rene Taccola nº. 496, fundos, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por sua bastante procuradora IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA., jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 78.705.514/0001-30.

LOCATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Amadori nº. 500, Centro, nesta Cidade e comarca, inscrita no CNPJ sob nº. 76.282.680/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ROMUALDO BATISTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.489.662-3 (PR), inscrito no CPF sob nº. 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta Cidade.

INSTRUMENTO:
Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado entre Manoel Carlos Rodrigues e Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 26 de abril de 2013, com vencimento para 26 de outubro de 2015, tendo como objeto o seguinte imóvel: Data de Terras nº. 01 (um), da Quadra C (c), com área de 1.081,78 m², situado no Parque Industrial I (área urbanizada), da gleba Patrimônio Mandaguari, deste Município, contendo um barracão de alvenaria com área de 458,00m², composto de 02 (dois) banheiros, contendo instalação elétrica e sanitária em pleno funcionamento, situado na Rua Zacarias de Vasconcelos nº. 2.535, Parque Industrial I, nestas Cidades.

Vêm as partes aditar ao aludido instrumento quanto ao dispositivo a seguir indicado:

O contrato de locação firmado pelo prazo de 30 (trinta) meses, iniciado em 26 de abril de 2013, venceu em 26 de outubro de 2015.

II - O aluguel atual é de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) brutos, com bonificação de R\$ 533,56 (quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

III - Acordam as partes, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais, prorrogar o referido contrato, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados de 26 de outubro de 2015 com vencimento para 26 de abril de 2016.

IV - Permanece inalterado o aluguel do imóvel, que deverá ser reajustado em 26 de abril de 2016, ocasião em que completará 01 (um) ano do último reajuste.

Os pagamentos dos alugueres deverão ser feitos única e exclusivamente através do BOLETO BANCÁRIO, não sendo reconhecido pagamento através de outra modalidade, cujo carnê deverá sempre ser retirado na Imobiliária Fachini Ltda., após o pagamento do último Boleto.

VI - Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer depósito bancário feito sem a identificação da "LOCATÁRIA" ou de valor inferior ao constante no contrato de locação.

VII - Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato não modificados pelo presente instrumento, são expressamente ratificadas pelo LOCADOR e LOCATÁRIA, tomando-se este aditivo parte integrante do mesmo.

E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 23 de outubro de 2015.

LOCADOR: MANOEL CARLOS RODRIGUES
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

Testemunhas:
Eduardo Pereira
Romário Pereira